



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DIVERSOS	6

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Concede licença a servidor para tratar de assuntos particulares, conforme especifica, e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a expedição de atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo Interno n.º 706, datado de 14 de setembro de 2.026;

RESOLVE:

Art. 1º Concedo, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares, à servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA GUEDES**, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar em conformidade com o art. 118, *caput*, da Lei Municipal n.º 644, de 9 de dezembro de 1.991.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior é concedida com prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 28 de setembro de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma digital
por MARCEL DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.09.28
15:56:17 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



PORTARIA N.º4.119 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que específica e das outras providências para o ano de 2026”

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o a ausência de cadastro idôneo dos bens que integram o patrimônio do município;

Considerando ser necessária a avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões e concessões;

Considerando o disposto no artigo 148 do CTN, que autoriza o arbitramento do valor de bens quando as declarações do sujeito passivo omitirem fatos ou não merecerem fé;

Considerando o entendimento consolidado pelo STJ no Tema 1.113, o qual exige a instauração de processo administrativo prévio, com observância do contraditório, para o arbitramento da base de cálculo do ITBI;

Considerando a necessidade de critérios técnicos especializados para a avaliação de imóveis situados em áreas de expansão urbana ou zonas desprovidas de zoneamento, onde os valores cadastrais podem não refletir a realidade do mercado;

Considerando a necessidade de nomear uma comissão especial, formada por servidores efetivos, para proceder as diversas avaliações imobiliárias dos bens públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Pontes Gestal, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.

Art. 2º A Comissão será composta pelos 4 (quatro) membros abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



Presidente: Sidinei Gomes Alves
Membro: Gabriel Pedraça
Membro: Vanessa Lopes de Oliveira
Membro: Milene Ribeiro da Silva Pádua

§ 1º Considerando que as atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, os componentes deverão possuir formação acadêmica escolar de nível superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 2º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou funcionários por ela indicados postulantes em vir a integrá-la, mediante anuência prévia do Prefeito Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§ 4º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º Compete a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis proceder a avaliação técnica de bens imóveis mediante visita *in loco*, análise documental e pesquisa mercadológica, com finalidade de subsidiar a autoridade lançadora no arbitramento da base de cálculo de tributos municipais, nas seguintes situações:

I- identificação de indícios de incompatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor de mercado;

II- imóveis localizados em áreas de expansão urbana ou áreas cujos parâmetros de avaliação no Cadastro Imobiliário Municipal estejam destualizados ou inexistentes.

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

IV- avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

V- avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

VI- atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



contabilização, na forma que a legislação assim o exigir;

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, 28 de setembro de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854
MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.09.28
16:04:33 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Segundo Termo Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº 71/2024 - DISPENSA Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de rede de fibra FTTH óptica para uso da gestão pública administrativa, interconectando vários departamentos que necessitam de uma conexão confiável e estável para o uso dos sistemas gerenciais, visando atender as necessidades de modernização do setor de administração do município de Pontes Gestal. O serviço incluirá suporte técnico das 7:00 às 18:00, 7 (sete) dias por semana, com SLA de 2 (duas) horas e link dedicado com velocidade de 2 Gbps de download e 2 Gbps de upload, entregues ao ponto central de distribuição. Prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: JOAO ROGERIO LEONARDO EIRELI - CNPJ nº 29.284.083/0001-70

VIGÊNCIA: 06/09/2026 até 06/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36,000,00 (trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Quinto Termo Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº 158/2022 - DISPENSA Nº 65/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em diversos pontos do Município de Pontes Gestal/SP. Prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: JOAO ROGERIO LEONARDO EIRELI - CNPJ nº 29.284.083/0001-70

VIGÊNCIA: 03/09/2026 até 03/08/2027

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).



CAMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	52.181,55	57.198,36	92.961,24	169.144,75	37.339,20	49.051,46	45.669,69	45.785,42	46.063,39	45.785,42	50.518,81	50.518,81	742.218,10	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	465.600,00	0,00
Encargos Sociais	17.192,67	16.162,85	17.052,47	24.935,55	36.244,27	23.884,30	16.127,40	16.333,88	16.401,87	16.333,88	17.754,80	17.754,80	236.178,74	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	108.174,22	112.161,21	148.813,71	232.880,30	112.383,47	111.735,76	100.597,09	100.919,30	101.265,26	100.919,30	107.073,61	107.073,61	1.443.996,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	108.174,22	112.161,21	148.813,71	232.880,30	112.383,47	111.735,76	100.597,09	100.919,30	101.265,26	100.919,30	107.073,61	107.073,61	1.443.996,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.739.983,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													41.739.983,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.443.996,84	3,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.504.399,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.379.179,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.253.959,11	5,40



CAMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



CAMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		41.739.983,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.739.983,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.739.983,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.443.996,84	3,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.504.399,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.379.179,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.253.959,11	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], CAMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026, Edição -1160



CAMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

RUA NATALE PAZIN, 575
51.853.661/0001-09 Exercício: 2026

Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento conforme Emenda 25

08-AGOSTO

Transferência total da Prefeitura	R\$ 1.482.733,36
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$ 0,00
Transferência líquida	R\$ 1.482.733,36
Despesa total com folha de pagamento	R\$ 686.087,09
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$ 0,00
Despesa com folha de pagamento	R\$ 686.087,09
Despesa com folha / Transferência líquida	46,27%
Percentual máximo	70,00%